



LEI ORDINÁRIA Nº 1259

de 26 de outubro de 1992

CONCEDE AO 17º BATALHÃO DE CAÇADORES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e*

EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

*Fica concedido ao 17º BATALHÃO DE CAÇADORES, material para
construção de um banheiro para a BANDA DE MÚSICA DI 17º
BATALHÃO DE CAÇADORES,, de acordo com a relação abaixo:*

- 30 m2 de FORRO DE MADEIRA;*
- 01 CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS;*
- 50 m de CANO PVC 3/4;*
- 02 PIAS DE ROSTO;*
- 03 VASOS SANITÁRIOS;*
- 03 VÁLVULAS HIDRAS;*
- 30 m2 de PISO;*
- 24 TELHAS ETERNITE DE 1,83 m x 1,10 M;*
- 08 CHUVEIROS COMUNS;*
- 06 VIGAS 6 X 18.*

Art. 2º..

*O material de construção de que fala o artigo 1º desta Lei, será
concedida de uma só vez, a título de doação.*

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 26 de Outubro de 1992.

FADAH SCAFF GATASS
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1259/1992 - 26 de outubro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em